

DIRETOR:

CLÉVIA PAZ DE SOUZA

A FOLHA

SECRETÁRIO:

JOSEFA DOS SANTOS
SILVA

ORÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA — PARAIBA

ANO 1999

Itabalana,

16 DE JUNHO

N.º

LEI Nº 349/99

ESTABELECE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.000.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA-ESTADO DA PARAIBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

FAÇO SABER QUE A CAMARA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPITULO I DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º - São diretrizes orçamentárias gerais as instruções que se observarão a seguir, para elaboração do Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2.000.

SEÇÃO I DAS RECEITAS MUNICIPAIS

Art. 2º - Compõem-se as receitas municipais de:

- I - Tributos próprios diretos;
- II - Provenientes de atividades econômicas;
- III- Transferências constitucionais ou de convênios;
- IV - Empréstimos e financiamentos;

Art. 3º - Para estimativa da receita serão considerados os fatores conjunturais, a carga de trabalho para o serviço remunerado, as alterações da legislação tributária.

Art. 4º - O Município fica obrigado a arrecadar todos os impostos e taxas de sua competência, inclusive a receita originária de serviços administrados pelo Município por delegação de instituições públicas ou privadas, na forma conveniada.

DIRETOR:

LÉVIA PAZ DE SOUZA

A FOLHA

SECRETÁRIO:

JOSEFA DOS SANTOS
SILVA

ORÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA — PARAÍBA

ANO 1999

Itabalana, 16 DE JUNHO

N.º

SEÇÃO II DOS GASTOS MUNICIPAIS

Art. 5º - Os gastos municipais são aqueles destinados a realização das atribuições inerentes aos objetivos do Município, bem como, os compromissos de natureza social e financeira.

Art. 6º - Para fixação dos gastos Municipais devem ser observados os fatos conjunturais, a carga de trabalho, a receita do serviço quando este for remunerado e projetados os gastos de pessoal de acordo com a política salarial estabelecida pelo governo municipal.

SEÇÃO III DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 7º - Serão executadas como prioridades as seguintes ações para o exercício de 2.000:

I - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

- a) Aquisição de móveis e equipamentos para melhorar o funcionamento de 03 órgãos da administração Municipal.

II - AGRICULTURA

- a) Promover assistência a 4.000 agricultores e meeiros do Município.
- b) Aquisição de um trator com implementos para trabalhos de corte de terra de pequenos agricultores do Município.

III - EDUCAÇÃO E CULTURA

- a) Capacitação de 200 professores municipais;
- b) Construção de cisternas em unidades escolares;
- c) Reequipamento de 05 unidades escolares;
- d) Aquisição de 01 (um) veículo para transporte de estudantes das escolas do ensino fundamental;
- e) Ampliação de unidades escolares para aumentar o espaço físico na rede escolar;
- f) Distribuição de merenda escolar para 4.200 alunos do ensino municipal.

DIRETOR:

VIA PAZ DE SOUZA

A FOLHA

SECRETÁRIO:

JOSEFA DOS SANTOS
SILVA

ORÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA — PARAÍBA

ANO 1999

Itabalana, 16 de Junho

N.º

IV – HABITAÇÃO

- a) Construção de casa populares para pessoas de baixa renda na Sede do Município, em convênio com o governo Federal.

V - URBANISMO

- a) Melhoramento da iluminação pública, para promover o crescimento econômico do Município;
- b) Construção de 01 (uma) praça, para lazer dos habitantes do Município.

VI - SAÚDE

- a) Aquisição de uma ambulância para transporte de pessoas para tratamento de saúde;
- b) Ampliação de 02 (dois) postos de saúde, para melhorar o atendimento à saúde da população;
- c) Construção de 01 (um) posto de saúde, para melhorar o atendimento à saúde da população;
- d) Reequipamento de 02 (duas) unidades de saúde.

VII – SANEAMENTO BÁSICO

- a) Construção de 1.000 ml de esgotos na cidade para esgotamento de detritos;
- b) Construção de 1.000 ml de galerias pluviais, para escoamento de água de chuva;
- c) Construção de 50 (cinquenta) cisternas em comunidades rurais e urbanas;
- d) Construção de 06 poços para abastecimento d'água.

VIII - ASSISTENCIA SOCIAL

- a) promover assistência às pessoas carentes do Município;
- b) Promover assistência às crianças e aos adolescentes carentes do município;
- c) Aquisição de 01 (uma) vaca mecânica para prestar assistência às pessoas carentes.

TRANSPORTE

- a) Pavimentação de 5.000 m² em ruas e avenidas para facilitar o acesso de pessoas e veículos, dando prioridades para Calçamento as seguintes Ruas: Antonio de Souza, Tavessa Antonio B. da Silva, Rua Duque de Caxias, Rua Galeno Rabelo, Rua Marechal Hermes da Fonseca, Rua José Dias de

DIRETOR:

LÉVIA PAZ DE SOUZA

A FOLHA

SECRETÁRIO:

JOSEFA DOS SANTOS
SILVA

ORÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA — PARAÍBA

ANO 1999

Itabalana,

16 de Junho

N.º

Oliveira, Rua José Paulo de Lucena, Rua José Batista do Nascimento, Travessa Leonilda Felix de Almeida, Rua Leonilda Felix de Almeida, Rua Margarida Maria Alves, Rua 07 de Novembro, Rua Odilon Otávio de Oliveira, Rua Otávio Joaquim da Silveira, Praça do Açude das Pedras, Rua Patrício Justino da Silva, Av. Paulo Afonso, Rua da Paz, Rua do Sossego, Rua da Subestação, Travessa da Subestação e as Ruas Projetadas, todas no Bairro do Açude das Pedras, bem como ainda, o Conjunto Luiz Saraiva de Araújo.

- b) Construção de 02 (duas) passagens molhadas, para facilitar o tráfego de veículos e pessoas.

X - CÂMARA MUNICIPAL

- a) Aquisição de um computador com impressora, para a sala de reunião dos Vereadores;
- b) Participação em seminários, congressos e cursos preparatórios, para Vereadores, funcionários e assessores;
- c) Reaparelhamento da Câmara;
- d) Melhoramento do Prédio da Câmara;
- e) Construção de um anexo ao Gabinete da Presidência;
- f) Aumento de salário dos funcionários, assessores e membros do Poder Legislativo.

CAPITULO II DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 8º - O Orçamento Municipal compreenderá as receitas e despesas da administração, inclusive as provenientes de convênios, de modo a expressar as políticas e programas do governo.

Parágrafo Único - Farão parte do orçamento municipal os recursos vinculados aos Fundos Especiais de acordo com a legislação específica.

Art. 9º - Poderá constar do orçamento municipal previsão de recursos em Reserva de Contingência destinados a reforçar dotações orçamentárias.

DIRETOR:

ÉVIA PAZ DE SOUZA

A FOLHA

SECRETÁRIO:

JOSEFA DOS SANTOS
SILVA

ORÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA — PARAIBA

ANO 1999

Itabalana,

16 de Junho

N.º

Art. 10 - No orçamento para o ano 2.000 deverá constar autorização para reforço de dotações até o limite de 10% (dez por cento) da despesa nele fixada.

Art. 11 - Na programação orçamentária o detalhamento da despesa será feito por unidade orçamentária, função, programa, subprograma, projeto/atividade com os respectivos elementos de despesa.

Art. 12 - O Município não poderá programar no orçamento nem despende no exercício de 2.000:

I - Valor superior ao limite de 60% (sessenta por cento), das receitas correntes com pessoal e encargos;

II - Valor inferior ao limite de 25% (vinte e cinco por cento), da receita de impostos e transferências na manutenção e desenvolvimento do ensino, distribuído em separado os recursos vinculados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento de Ensino Fundamental e Valorização do Magistério, nos termos da legislação específica.

Art. 13 - É vedada a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, dotação a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que prestem serviços essenciais de assistência social, médica e educacional.

Parágrafo Único - A criação de subvenções sociais deverá ser feita através de lei específica, para cada caso, observando as possibilidades financeiras da prefeitura e com base nos serviços efetivamente prestados pela entidade beneficente.

CAPITULO III DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 14 - O Poder Executivo poderá realizar no exercício de 2.000 o seguinte:

I - Atualizar o cadastro dos contribuintes dos impostos predial e territorial urbano e de prestação de serviços de qualquer natureza.

CAPITULO IV DA POLÍTICA DE PESSOAL

Art. 15 - O Poder Executivo poderá realizar no exercício de 2.000 o seguinte:

DIRETOR:

LÉVIA PAZ DE SOUZA

A FOLHA

SECRETÁRIO:

JOSEFA DOS SANTOS
SILVA

ORÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA — PARAÍBA

ANO 1999

Itabalana, 16 DE JUNHO

N.º

I - Reajustamento de salários dos servidores, de acordo com as disponibilidades financeira do Município.

II - Criação de vagas para admissão de concursados

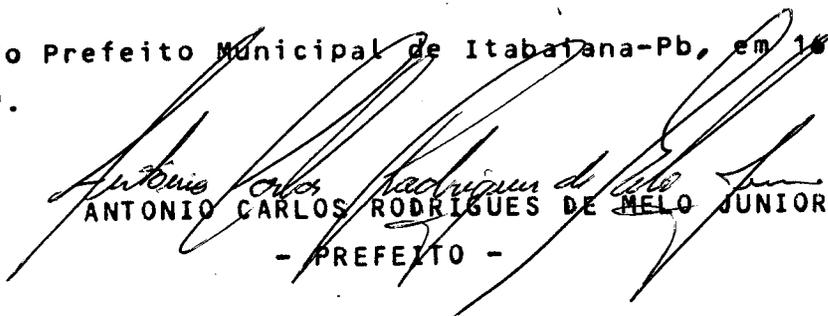
CAPITULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 - Fica a cargo da Contadoria da Prefeitura a coordenação e elaboração dos instrumentos de que trata esta Lei.

Parágrafo Único - Para o cumprimento das atividades de elaboração dos planos deverão ser realizadas reuniões com Prefeito e o Secretariado para discutir as ações que serão implementadas.

Art. 17 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, são revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabalana-Pb, em 16 de Junho de 1999.


ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE MELO JUNIOR

- PREFEITO -